

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 020/2017

De 13 de março de 2017

“Divulga os dias de feriados nacionais e locais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2017, a serem observados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- **1º de janeiro:** Confraternização Universal (feriado nacional);
- **27 de fevereiro:** carnaval (ponto facultativo);
- **28 de fevereiro:** Carnaval (feriado nacional);
- **01 de março:** Carnaval Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14h);
- **14 de abril:** Paixão de Cristo (feriado nacional);
- **21 de abril:** Tiradentes (feriado local e nacional);
- **1º de maio:**, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



- **15 de maio:** Corpus Christi (feriado nacional);
- **13 de junho:** Aniversário de Emancipação (feriado Municipal);
- **02 de julho:** Independência da Bahia (feriado estadual);
- **07 de setembro:** Independência do Brasil (feriado nacional);
- **12 de outubro:** Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
- **29 de outubro:** Padroeira do Município (feriado municipal)
- **02 de novembro:** Finados (feriado nacional);
- **15 de novembro:** Proclamação da República (feriado nacional);
- **25 de dezembro:** Natal (feriado nacional);

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º As instituições educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal deverão seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 13 de março de 2017.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal